



RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO - LOTE II

TERESINA, NOVEMBRO 2021

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC
Av. Pedro Freitas 1804. Centro Administrativo, Bloco I, 2º Andar
CEP 64.018-900, Bairro Vermelha, Teresina (PI)



Gestão@ppp.pi.gov.br



www.ppp.pi.gov.br



@PPPPIAUI



RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO - LOTE II

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021– SUPARC

PROCESSO SEI Nº: 00010.003354/2021-20.

OBJETO: SELEÇÃO DE VERIFICADORES INDEPENDENTES a serem contratados pelas concessionárias GM Energia SPE Ltda., BrengerPar Concessionária Usinas Solar Piauí I e II SPE Ltda (Rio Poti Concessionária Usinas Solar Piauí I e II SPE LTDA) e Energia Sustentável do Piauí SPE Ltda., para atuar na fiscalização, aferição do desempenho, avaliação dos impactos sócio econômicos e da qualidade dos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Parceria Público-Privada nº 01/2020, nº 02/2020, nº 03/2020, nº 04/2020, nº 05/2020, nº 06/2020, nº 07/2020 e nº 08/2020, cujo objeto é a concessão administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica

PROPONENTES EM ANÁLISE: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades- IPGC, Consórcio ICO-TMAX, Houer Concessões, Ernest & Young e Maciel Consultores.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia 17 de agosto de 2021, foi publicado na edição nº 177, pg. 68 do Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como em jornal de grande circulação do estado do Piauí, Jornal Meio Norte de 18 de agosto de 2021 na página 08, o Aviso do Chamamento Público nº 001/2021 – SUPARC para SELEÇÃO DE VERIFICADORES INDEPENDENTES a serem contratados pelas concessionárias GM Energia SPE Ltda., BrengerPar Concessionária Usinas Solar Piauí I (Rio Poti Concessionária Usinas Solar Piauí I e II SPE LTDA) e II SPE Ltda e Energia Sustentável do Piauí SPE Ltda., para atuar na fiscalização, aferição do desempenho, avaliação dos impactos sócio econômicos e da qualidade dos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Parceria Público-Privada nº 01/2020, nº 02/2020, nº 03/2020, nº 04/2020, nº 05/2020, nº 06/2020, nº 07/2020 e nº 08/2020, cujo objeto é a concessão administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

As empresas interessadas em participar da SELEÇÃO deveriam apresentar sua PROPOSTA até as 13 horas do dia 21 de setembro de 2021, diretamente na sede da SUPARC ou através do e-mail miniusinas@ppp.pi.gov.br.

Em 16 de setembro de 2021, foi publicado o primeiro Aviso de Adiamento de recebimento de propostas para 08 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 203, página 62, de sexta-feira, 17 de setembro de 2021, edição nº 203.



Em 07 de outubro de 2021, foi publicado, novamente Aviso de Adiamento para recebimento de propostas para o dia 18 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 219, página 45, quinta-feira 07/10/2021.

A Comissão Especial de Seleção recebeu, tempestivamente, as propostas das seguintes empresas: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades- IPGC, Consórcio ICO-TMAX, Houer Concessões, Saecularis Desenvolvimento Profissional Ltda, Ernest & Young e Maciel Consultores.

O presente relatório tem por objetivo expor a análise da Comissão sobre as propostas apresentadas, considerando o cumprimento aos requisitos solicitados no item 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA / DOCUMENTOS TÉCNICOS E JURIDICOS do Edital de Chamamento Público, e tornar pública a pontuação atribuída aos Planos de Trabalho que integram as respectivas propostas, em atendimento às regras dispostas na tabela do item 5.4 do Edital.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO

O item 4.2 do Edital estabeleceu os requisitos necessários para apresentação das propostas neste procedimento. Conforme consta nos autos do processo, as proponentes foram HABILITADAS, estando aptas à avaliação e classificação dos seus Planos de Trabalho.

No que toca aos Planos de Trabalho que integram as respectivas propostas, a Comissão analisou os documentos à luz da alínea “e”, item 4.2 do Edital, e tabela do Item 5.4 do edital, considerando se as proponentes descreveram, detalhadamente, a metodologia aplicada por elas na condução dos serviços de acompanhamento das atividades da Concessão, abordando os aspectos destacados nos quesitos(i), (ii), (iii), (iv) e (v).

Item 4.2, alínea “e”: “Apresentação de PLANO DE TRABALHO, com descrição detalhada da metodologia a ser aplicada na condução dos serviços de acompanhamento das atividades da CONCESSÃO (...)” (grifo nosso).

Os Planos foram avaliados conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 5.4 do Edital, transcritos abaixo:

Item 5.4: “5.4. Para efeito de SELEÇÃO dos VERIFICADORES, a COMISSÃO considerará o atendimento integral aos documentos exigidos para apresentação da proposta, bem como classificará as PROPONENTES em ordem decrescente, conforme pontuação atribuída aos respectivos Planos de Trabalhos, os quais serão avaliados pelos critérios da tabela abaixo:” (grifo nosso).

PLANO DE TRABALHO	
QUESITO	PONTUAÇÃO
<i>(i) Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.</i>	<i>Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.</i>
<i>(ii) Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases.</i>	<i>Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.</i>
<i>(iii) Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si.</i>	<i>Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.</i>
<i>(iv) Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo dinâmica operacional da Verificação Independente.</i>	<i>Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.</i>
<i>(v) Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto econômico e social do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores.</i>	<i>Nota de 0 a 25 pontos, sendo: 0 – não atende; 12,5 – atende parcialmente; 25 – atende.</i>

Segue, abaixo, o descritivo de análise de cada Proponente:

2.1. ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O Plano de Trabalho da empresa EY atendeu integralmente aos quesitos (i), (ii) e (iv) solicitados na alínea “e” do item 4.2 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota máxima em cada um deles.

Com relação ao quesito (iii) do Plano de Trabalho a empresa atendeu de forma parcial, por não incluir no cronograma a etapa de construção, por não apontar suas respectivas

interferências e relacionamentos entre si, e também por não apresentar de forma detalhada as atividades a serem desenvolvidas.

A Comissão observou que o Plano de Trabalho da proponente EY atendeu de forma parcial ao quesito (v) da tabela, haja vista que não foi apresentada a avaliação e mensuração do impacto econômico e social do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores.

A ERNEST & YOUNG obteve a nota de **95,8 (noventa e cinco vírgula oito) PONTOS**.

2.2. HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA.

O Plano de Trabalho da empresa HOUER atendeu integralmente aos quesitos (i), (ii) e (iii), solicitados na alínea “e” do item 4.2 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo notas conforme tabela abaixo.

O quesito (iii) não foi atendido integralmente, pois foi apresentado o cronograma, mas não apresentaram a descrição das atividades a serem desenvolvidas, nem os prazos de início e fim de cada evento.

A Comissão observou que o Plano de Trabalho da proponente HOUER atendeu de forma parcial ao quesito (v) da tabela, haja vista que não foi incluído a proposição de matriz desses indicadores.

A Houer Consultoria e Concessões LTDA., obteve a nota de **95,8 (noventa e cinco vírgula oito) pontos**.

2.3. CONSÓRCIO ICO-TMAX

O Plano de Trabalho do Consórcio ICO e TMAX atendeu integralmente aos quesitos (ii), (iv) e (v) solicitados na alínea “e” do item 4.2 e na tabela do item 6.4 do Edital, recebendo nota máxima em cada um deles.

Conforme exigido no quesito (i) a proponente não apresentou a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.

Com relação ao quesito (iii) do Plano de Trabalho a empresa atendeu de forma parcial, por não apontar suas respectivas interferências e relacionamentos entre si, como as descrições das atividades a serem desenvolvidas, nem os prazos de início e fim de cada evento.

O Consórcio ICO-TMAX obteve a nota de, **104,2 (cento e quatro vírgula dois) pontos**.

2.4. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC

O Plano de Trabalho da proponente IPGC atendeu integralmente ao quesito (iii) solicitado na alínea “e” do item 4.2 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota máxima.

Conforme exigido no quesito (i) a proponente não apresentou a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.

Para o quesito (ii) a proponente não atendeu, pois não especificou quanto a metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços, somente foi demonstrado a metodologia de trabalho geral da proponente.

O Plano de Trabalho da proponente IPGC não atendeu aos quesitos (iv) e (v), solicitados na alínea “e” do item 4.2 e na tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota mínima em cada um deles.

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- IPGC obteve a nota de, **37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos**.

2.5. MACIEL CONSULTORES

O Plano de Trabalho da proponente MACIEL não foi apresentado, portanto, não atendeu aos quesitos (i), (ii), (iii) e (iv), solicitados na alínea “e” do item 4.2 e (v) da tabela do item 5.4 do Edital, recebendo nota mínima em cada um deles.

A MACIEL CONSULTORES obteve a nota de **0,00 (zero) PONTOS**.



2.6. TABELA GERAL DE PONTUAÇÃO DAS PROPONENTES

PLANO DE TRABALHO					
QUESITO	PONTUAÇÃO DAS PROPONENTES				
	Ernst & Young	HOUER	ICO-TMAX	IPGC	Maciel Consultores
(i) Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentar a adequação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.	25,0	25,0	12,5	12,5	0,0
(ii) Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases.	25,0	25,0	25,0	0,0	0,0
(iii) Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessionária, bem como as atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si.	8,3	8,3	16,7	25,0	0,0
(iv) Abordagem Técnica e Prática para a estruturação dos Modelos de Governança e Gestão das Operações, incluindo	25,0	25,0	25,0	0,0	0,0



dinâmica operacional da Verificação Independente.					
(v) Avaliação de impacto do projeto: metodologia de identificação de indicadores estratégicos (ambiental, social e de governança da concessão) para avaliação e mensuração do impacto econômico e social do projeto, incluindo a proposição de matriz desses indicadores.	12,5	12,5	25,0	0,0	0,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	95,8	95,8	104,2	37,5	0,0



3. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

Consoante regra da tabela do item 5.4 do Edital, as proponentes serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida a partir da análise dos respectivos Planos de Trabalho.

Assim, segue a tabela de classificação:

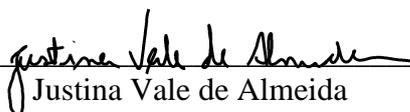
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO		
ORDEM	PROponente	PONTUAÇÃO
1 ^a	Consórcio ICO-TMAX	104,2 PONTOS
2 ^a	HOUER Consultoria e Concessões Ltda. ERNST & YOUNG Assessoria Empresarial LTDA.	95,8 PONTOS
3 ^a	Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC	37,5 PONTOS
4 ^a	MACIEL Consultores	00,0 PONTOS

4. CONCLUSÃO

A Comissão Especial de Seleção, em atendimento às exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – SUPARC, julga como **VENCEDORA DO LOTE II** do processo de SELEÇÃO para contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE o **CONSÓRCIO ICO-TMAX**.

Dê-se ciência a todas as proponentes e publique-se o Aviso na imprensa oficial.

Teresina, 22 de novembro de 2021.



Justina Vale de Almeida

Presidente da Comissão Especial de Seleção

De acordo,



Viviane Moura Bezerra

Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC